



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

## **EDITAL Nº 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

### **EDITAL DE RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO TRANSPORTE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011 e de acordo com a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa, de 23 de março de 2022, torna público o presente Edital, contendo as normas e instruções para renovar os benefícios dos Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2023. Este Edital, bem como todos os seus Anexos, estão disponíveis no sítio eletrônico do Ifes Campus Santa Teresa: <https://santateresa.ifes.edu.br/>

#### **1 DO OBJETIVO**

1.1 Atualizar as informações dos estudantes atendidos pelos Programas Específicos de Assistência Estudantil, buscando viabilizar sua permanência e êxito na instituição, a partir da análise do contexto social que apresentam e em conformidade com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis no âmbito do Ifes Campus Santa Teresa.

#### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos  **cursos técnicos integrados ao ensino médio e de graduação presenciais**  do Ifes Campus Santa Teresa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente.

### 3 DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### 3.1 Sobre o auxílio ofertado aos estudantes dos **cursos técnicos integrados ao ensino médio:**

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
<b>Auxílio Transporte (Modalidade B)</b>	Custeio total ou parcial de passagem para o estudante retornar para o grupo familiar de origem nos fins de semana não letivos.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não residir com a família por motivo de estudo;</li><li>- Utilizar transporte público para realizar visita ao grupo familiar, em decorrência do fechamento das dependências do internato nos fins de semana.</li></ul>

#### 3.2 Sobre o auxílio ofertado aos estudantes dos **cursos de graduação:**

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
<b>Auxílio Alimentação</b>	Isenção total ou parcial de 1 (uma) refeição (almoço ou jantar) no Restaurante Institucional ao estudante.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Matrícula regular em curso presencial;</li><li>- Permanecer no Campus para fins de estudo, complementação dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica.</li></ul>
<b>Auxílio Moradia</b>	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com aluguel de quarto, república, casa, kitnet ou similares para viabilizar a frequência na instituição.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Matrícula regular em curso presencial;</li><li>- Residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;</li><li>- Comprovar despesas com aluguel.</li></ul>
<b>Auxílio Transporte (Modalidade A)</b>	I. Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com transporte para viabilizar a frequência diária para a instituição; <b>OU</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Matrícula regular em curso presencial;</li><li>- Necessitar utilizar transporte com recursos próprios para o acesso diário ao Campus no horário regular das</li></ul>

		atividades acadêmicas; - Comprovar despesas com transporte, mediante apresentação de documento fiscal.
	II. Disponibilização de vagas no veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa	Estudantes regularmente matriculados, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar <i>per capita</i> de até um (01) salário-mínimo e meio vigente, cujas condições de transporte inviabilizem o acesso diário ao Campus.

3.2.1 O item que trata sobre a Modalidade A de transporte escolar não é cumulativo.

3.2.2 A disponibilização de vagas nos veículos contratados se aplica àqueles estudantes residentes na rota pré-estabelecida.

#### 4 FORMAS DE CONCESSÃO

4.1 Para os estudantes dos  **cursos técnicos integrados ao ensino médio**:

4.1.1  **Auxílio-transporte na Modalidade B**:

O presente auxílio se dará na modalidade de reembolso. O/a estudante deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês por meio de formulário específico, todas as passagens utilizadas para vir para o Ifes e retornar para casa.

4.2 Para os estudantes dos  **cursos de graduação**:

4.2.1 O  **Auxílio Alimentação** poderá ser concedido nas seguintes modalidades, no retorno as atividades presenciais:

a)  **Isenção Total** - gratuidade em uma das refeições principais (almoço ou jantar) servidas no Restaurante Institucional em seu turno de atividades acadêmicas regulares no período letivo previsto em Calendário Acadêmico;

b)  **Isenção Parcial** - desconto no valor de uma refeição diária, servida no Restaurante Institucional em seu turno de atividades acadêmicas regulares, no período letivo previsto em Calendário Acadêmico.

4.2.1.1 Será cobrado o valor de R\$ 6,00 (seis reais) – sujeito à atualização – na refeição para beneficiados nessa modalidade.

4.2.2 O  **Auxílio Moradia** consiste no repasse financeiro, direto ao discente, por meio de ordem bancária, de até R\$ 200,00 reais (duzentos reais) – sujeito à atualização –, mediante análise socioeconômica e de comprovantes apresentados.

4.2.3 O  **Auxílio-transporte na Modalidade A**, para deslocamento diário até o Campus, poderá ser concedido via:

4.2.3.1 Repasse financeiro de até R\$ 200 (duzentos reais) – sujeito à atualização – para

residentes em localidade com até 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa ou repasse financeiro de até R\$ 300 (trezentos reais) – sujeito à atualização – para residentes em localidade com mais que 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa; **OU**

4.2.3.2 Concessão de vagas em veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa, durante o período letivo, respeitando o trajeto previamente estabelecido, a depender da localidade de residência do estudante e havendo disponibilidade.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Período: A inscrição dos estudantes para renovação da participação nos Programas da Assistência Estudantil ocorrerá no período de 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023.

5.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do link: <https://forms.gle/PvaTuoYL8m1so9wg7>

5.3 No ato da inscrição o/a estudante deverá anexar no formulário:

5.3.1 Termo de Compromisso e Responsabilidade do/da Discente (ANEXO I);

5.3.2 Histórico Escolar retirado do Sistema Acadêmico;

5.3.3 Para os que irão renovar o auxílio-transporte: estudantes que usam ônibus - apresentar pelo menos uma passagem que comprove a vinda para o Ifes e a volta para casa. Para os que utilizam transporte locado: apresentar o recibo de pagamento do mês corrente;

5.3.4 Para os que irão renovar o auxílio-moradia: enviar comprovante atualizado do aluguel (do último mês) ou, preferencialmente, o contrato de aluguel. Na ausência do contrato, apresentar recibo preenchido. O modelo de recibo pode ser encontrado em: <https://drive.google.com/file/d/1skigpm--UootxObrgHA-Mpkx07C6vIww/view?usp=sharing>

5.3.5 No caso de alteração da conta bancária, enviar a foto do cartão contendo: nome do banco, número da conta bancária, número da agência, variação ou operação quando houver e tipo da conta.

5.4 Ao enviar o formulário o/a estudante receberá um e-mail com a cópia das suas respostas que significará a comprovação do envio da inscrição.

5.5 Após recebimento das inscrições, o Serviço Social entrará em contato quando necessário, para as devidas orientações.

5.6 É importante que os estudantes participantes do Edital enviem os contatos atualizados e fiquem atentos aos e-mails.

5.7 A critério do Serviço Social, poderão ser solicitados documentos em situações específicas, com prazo a definir. Os prazos para atendimento de situações específicas serão definidos pelo serviço social e enviados por e-mail.

5.8 Dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br) ou tiradas pelos telefones (27) 3259-7810 / (27) 99984-7060 (chamadas e WhatsApp).

## **6 DA SELEÇÃO**

6.1 A renovação da participação nos Programas da Assistência será avaliada, considerando:

6.1.1 Situação socioeconômica apresentada;

6.1.2 Preenchimento correto do requerimento;

6.1.3 Atendimento a entrega da documentação solicitada, dentro do prazo estipulado;

6.1.4 Cumprimento dos compromissos no ano anterior, de acordo com o Edital que foi selecionado;

6.1.5 Manutenção do vínculo de estudante com o Ifes Campus Santa Teresa.

6.2 O estudante ou seu responsável legal é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

6.2.1 Serão indeferidos os requerimentos de inscrição dos estudantes que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatadas.

6.3 Cada estudante poderá solicitar participação em todos os Programas previstos neste Edital, indicando, no ato da inscrição, uma ordem de prioridade entre os mesmos. O número de auxílios concedidos para cada aluno, contudo, ficará condicionada à avaliação realizada no Estudo Social e à disponibilidade orçamentária do Ifes Campus Santa Teresa.

6.4 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do Ifes Campus Santa Teresa.

6.4.1 Será divulgada uma relação dos estudantes contemplados com a renovação dos benefícios previstos no Edital, bem como uma lista de espera, com ordem de prioridades, com atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária.

## **7 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO**

7.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo entre os dias 10 a 12 de fevereiro, de acordo com o cronograma deste Edital.

7.1.1 Somente serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.1.2 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso, por meio do link: <https://forms.gle/BzA6To8kvdS2Qr2E6>

## **8 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS**

8.1 São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programas Específicos da Assistência Estudantil:

8.1.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes Campus Santa Teresa.

8.1.2 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos da Assistência Estudantil, quando solicitado.

8.1.3 Encaminhar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.

8.1.4 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes.

8.1.5 Estar ciente que os auxílios oriundos dos Programas Específicos da Assistência Estudantil são pessoais e intransferíveis.

8.1.6 Enviar comprovante de gastos com moradia e/ou transporte, mensalmente, até dia 20 de cada mês, de acordo com o Programa que o (a) estudante (a) for contemplado (a).

8.1.7 Comunicar por escrito, à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de aluguel, apresentando novas comprovações.

8.1.8 Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC e Serviço Social via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.

8.1.9 Encaminhar por escrito e previamente, justificativa à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos.

## **9 DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

9.1 A concessão de benefícios terá vigência durante o ano letivo de 2023, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos compromissos, conforme item 8 e nos casos previstos no item 10.

## **10 DO CANCELAMENTO**

10.1 O cancelamento do benefício a estudantes nos programas especificados neste Edital poderá ocorrer a qualquer tempo, nos seguintes casos:

10.1.1 Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 8 deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE.

10.1.2 Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

10.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.

10.1.4 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE e/ou Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes Campus Santa Teresa.

10.2 O estudante que tiver a concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1 Será divulgada lista com o resultado da concessão dos benefícios dos programas da PAE, no site institucional, nas mídias sociais e pelo endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição, conforme cronograma deste Edital.

11.2 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

11.3 Caso o prazo para análise seja menor do que o estipulado por este Edital o cronograma poderá ser adiantado, garantida a ampla divulgação.

## 12 DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
30/01/2023	Publicação do edital	<a href="https://santateresa.ifes.edu.br/">https://santateresa.ifes.edu.br/</a>
30/01 a 05/02/2023	Período de inscrições	<a href="https://forms.gle/PvaTuoYL8m1so9wg7">https://forms.gle/ PvaTuoYL8m1so9wg7</a>
06/02 a 08/02/2023	Período para a análise documental	Serviço Social
09/02/2023	Publicação do resultado parcial	<a href="https://santateresa.ifes.edu.br/">https://santateresa.ifes.edu.br/</a>
10/02 a 12/02/2023	Interposição de recursos ao resultado parcial	<a href="https://forms.gle/BzA6To8kvdS2Qr2E6">https://forms.gle/ BzA6To8kvdS2Qr2E6</a>
15/02/2023	Publicação do Resultado Final	<a href="https://santateresa.ifes.edu.br/">https://santateresa.ifes.edu.br/</a>

## 13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, 30 de janeiro de 2023.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa  
Portaria nº 1.973/Reitoria, de 22.11.2021  
Publicada no DOU de 23.11.2021



**Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_  
estudante do Curso \_\_\_\_\_

matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições do(s) Auxílios do Programa de Assistência estudantil e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

Declaro ainda que os documentos enviados, mesmo que não assinados a próprio punho, possuem teor verdadeiro, uma vez que ao anexá-los ao formulário de inscrição, estou me comprometendo e me responsabilizando com as informações prestadas, podendo responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por mim declarada, sujeitando-me, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

a) São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

I Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

II Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) como também participar das atividades pedagógicas não presenciais.

III Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

IV Comunicar à CGAC qualquer dificuldade para participar das atividades (aula, APNPs, reuniões, etc) ou necessidade de ajuda para participar;

IV Encaminhar para o e-mail: [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br), em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

V Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

VI Apresentar justificativa, por escrito, para o e-mail: [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br) sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;



VII Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito para o e-mail: [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br) apresentando nova comprovação.

Parágrafo I: Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa para o e-mail: [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br) a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV Reprovação por falta;

V Não participação das aulas ou APNPs;

VI Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil;

Parágrafo II: Os valores dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios) serão definidos de acordo com a realidade apresentada pelo discente, avaliação do profissional de Serviço Social e do recurso destinado ao programa (dotação orçamentária), podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade.

Declaro, por fim, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Termo de Responsabilidade, documento com obrigatoriedade de assinatura a próprio punho. Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do participante do Programa

---

Assinatura do responsável (se necessário)